

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ




LEI Nº 1957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 20/12/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---


Art. 1ª - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO DAS EMPRESAS DE JUNDIAÍ E ADJACÊNCIAS, com sede nesta cidade.

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb